PARECER Nº 190/2023 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 024/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 9.443.785,96 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)".

Em resumo, a proposição propõe a abertura de crédito especial mediante utilização de superavit financeiro apurado em contas vinculadas do exercício anterior, consideradas as informações contidas no Anexo III, da Instrução Normativa nº 05/2011 do TCE-MG.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo Municipal sustenta que a abertura do crédito adicional pretendida tem como objetivo viabilizar a realização de gastos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, especificamente nos seguintes projetos /atividades: 02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - F. 0560 - Fonte 2573 - Material de Consumo; 02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES 3.3.50.41.00 - F. 0577 - Fonte 2550 – Contribuições; 02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30.00 - F. 0582 - Fonte 2552 - Material de Consumo; 02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2550 - Obras e Instalações, 4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2571 - Obras e Instalações, 4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2573 - Obras e Instalações; 02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - F. 0593 - Fonte 2550 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - F. 0593 - Fonte 2573 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00 - F. 0600 - Fonte 2550 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - F. 0600 - Fonte 2571 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - F. 0600 - Fonte 2573 - Equipamentos e Material Permanente; 02.06.01.12.361.0006.2359 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 - F. 0601 - Fonte 2553 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - F. 0601 - Fonte 2576 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.00 - F. 0604 - Fonte 2550 - Obras e Instalações, 4.4.90.51.00 - F. 0604 - Fonte 2573 - Obras e Instalações; 02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA 4.4.90.51.00 - F. 0608 - Fonte 2570 - Obras e Instalações, 4.4.90.51.00 - F. 0608 - Fonte 2571 - Obras e Instalações; 4.4.90.52.00 - F. 0609 - Fonte 2570 - Equipamentos e Material Permanente; 02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 - F. 0616 - Fonte 2550 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - F. 0616 - Fonte 2570 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - F. 0616 - Fonte 2573 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2550 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2571 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 2573 - Equipamentos e Material Permanente; 02.06.01.12.367.0006.2353 - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM 3.3.90.30.00 - F. 0638 - Fonte 2573 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00 - F. 0645 - Fonte 2573 - Equipamentos e Material Permanente; 02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) 3.1.90.13.00 - F. 0661 - Fonte 2540 - Obrigações Patronais; (recursos vinculados para prover a realização de construções de CMEIS, Quadras de Esportes em Escolas. Apoio às creches; transporte escolar e atendimento as Emendas Parlamentares).

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto de lei encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Solicitada a apreciação da regularidade do projeto em questão à Diretoria Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal, sobreveio parecer atestando suficiência da documentação que instrui o projeto e a adequação da medida de utilização dos recursos vinculados oriundos de superavit do exercício anterior.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação da proposição mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister. As razões encetadas no projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei Ordinária nº EM 024/2023.

Divinópolis, 14 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODYSON KRISTINAMURTI DA SILVA OLIVEIRA
CPF/CNPJ
00292018614
Assinado em:
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Ademir Silva	**Flávio Marra**	**Rodyson Kristinamurti**
Vereador Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 024/2023